

INSERÇÃO DA ODONTOLOGIA DO TRABALHO NO CURRÍCULO DA GRADUAÇÃO DA ODONTOLOGIA

INSERT OF OCCUPATIONAL DENTISTRY IN THE CURRICULUM OF THE GRADUATION OF DENTISTRY

Eliete Dominguez Lopez Camanho¹, Edgard Crosato², Gleibe Pretti³, Jamilly Oliveira Musse⁴, Jeidson Antonio Morais Marques⁵

RESUMO

A inserção da Odontologia do Trabalho como componente curricular em cursos de graduação em Odontologia tem sido cada vez mais discutida. **Objetivo:** Este estudo de revisão almeja trazer à luz da Academia a importância da inclusão da Odontologia do Trabalho no Projeto Pedagógico das Faculdades de Odontologia. **Material e Método:** Utilizou-se a metodologia de natureza qualitativa e exploratória, por meio de levantamento bibliográfico, oriundas de revistas científicas, dissertações e teses, utilizando como descritores: Odontologia do Trabalho, Currículo, Educação em Odontologia. **Resultado:** Os avanços industriais e tecnológicos predispõem a alterações na saúde bucal do trabalhador, onde o Cirurgião-Dentista necessita estar apto a promover a prevenção, o monitoramento e os agravos dos que nestes ambientes laboram. **Conclusão:** Ao inserir na grade curricular a matéria de Odontologia do Trabalho as universidades demonstram sua posição visionária no ensino de graduação para a formação profissional do cirurgião-dentista, apto a exercer as necessidades científicas da atualidade.

DESCRIPTORES: Odontologia do Trabalho. Currículo. Educação em Odontologia.

ABSTRACT

*The insertion of the Occupational Dentistry as curricular component in undergraduate courses in Dentistry has been increasingly discussed. **Objective:** This study aims to bring to light the Academy the importance of work odontology knowledge inclusion in the Pedagogical Project of Dentistry Undergraduate courses. **Material and Method:** The qualitative and exploratory methodology was used, through a bibliographic survey, background from scientific journals, dissertations, using as descriptors: Dentistry of Work, Curriculum, and Education in Dentistry. **Result:** The industrial and technological advances bring with it changes in the working environment with consequences for the worker's oral health, where the Dentist needs to be able to promote the prevention, monitoring and of those who work in these environments. **Conclusion:** By inserting in the curriculum the subject of Occupational Dentistry, the universities demonstrate their visionary position in undergraduate education for the professional training of the dentist surgeon, able to exercise current scientific needs.*

DESCRIPTORS: Occupational Dentistry. Curriculum. Education Dental.

¹ Mestre e doutora em ciências odontológicas – USPSP

² Livre docente da faculdade de odontologia – USPSP

³ Mestre em geoambiental – UNG e doutor em educação – universidade metodista de São Paulo

⁴ Mestre e doutora em ciências odontológicas – USPSP

⁵ Mestre em deodontologia e odontologia legal – USPSP e doutorado em odontologia preventiva e – UNESP



INTRODUÇÃO

Dentre os princípios das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) em nível de graduação em Odontologia está a acompanhar as inovações tecnológicas bem como o desenvolvimento da ciência; sendo neste caso pertinente a reflexão sobre a inserção da Odontologia do Trabalho. A Odontologia do Trabalho oficialmente inserida na última versão da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), organizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), recebendo o código 2232-76 podendo ser identificada também por Odontologia Ocupacional (Brasil, 2001).

Em 2002 o Conselho Federal de Odontologia (CFO) regulamentou a Odontologia do Trabalho como especialidade odontológica. A Resolução CFO-116/2012 define: “Odontologia do Trabalho é a especialidade que tem como objetivo a busca permanente da compatibilidade entre atividade em meio ambiente laboral e a preservação da saúde bucal do trabalhador”. Suas competências são: a) Identificação, avaliação, e vigilância dos fatores ambientais que possam constituir risco à saúde bucal no local de trabalho, em qualquer das fases do processo de produção; b) Assessoramento técnico e atenção em matéria de saúde, de segurança, de ergonomia e de higiene no trabalho, assim como em matéria de equipamentos de proteção individual, entendendo-se inserido na equipe interdisciplinar de saúde do trabalho operante; c) Planejamento e implantação de campanhas e programas de duração permanente para educação dos trabalhadores quanto a

acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e educação em saúde; d) Organizar estatística de morbidade e mortalidade com causa bucal e investigar suas possíveis relações com as atividades laborais; e) Realização de exames odontológicos para fins trabalhistas e f) Análise sócio-epidemiológica dos problemas de saúde bucal do trabalhador (Conselho Federal de Odontologia, 2012).

Tais competências firmam a Odontologia do Trabalho como parte da atenção à saúde do trabalhador que trata de prevenir, promover, preservar e recuperar a sua saúde bucal acometida pelos agravos, afecções ou doenças do exercício profissional que se manifestam na cavidade bucal (Garbin; Carcereri, 2006).

Segundo Vanrel (2009), a Estomatologia do Trabalho estuda manifestações, alterações e estigmas que ocorrem na cavidade bucal, mormente as originadas do exercício de algumas profissões ou atividades laborais; acarretando o comprometimento da saúde bucal, dentre eles desgaste dental, fratura ou de sequelas advindas da exposição do trabalhador às substâncias químicas com suas névoas ácidas.

No processo de investigação da relação de determinada doença com o trabalho, a compreensão dos fatores de risco presentes nos locais de trabalho não devem acontecer isoladamente e estanque, sendo necessário entender a maneira que estas ocorrem no dia a dia do processo de trabalho. Assim como analisar a conduta do trabalhador no desenvolvimento de suas atividades, como utiliza o Equipamento de Proteção Individual e Coletivo, tempo de exposição, sendo detalhadamente registradas, pois



irregularidades nesses fatores podem causar danos à saúde do trabalhador (Vianna; Santana, 2001).

No entendimento de Manfredi (2005), assim como as desordens musculoesqueléticas associadas às dores de face, os problemas de articulação temporomandibular causam dores de cabeça, perturbações visuais, dores nos músculos da face, da cabeça e do pescoço, vertigens, sensação de queimadura na língua, limitação de abertura bucal, ruídos na articulação. Tais sintomas podem ser identificados na anamnese ocupacional, o que possibilita uma intervenção precoce e impede que o trabalhador se torne um fator de risco no exercício de sua função, podendo culminar em acidente de trabalho.

É importante não somente a identificação dos problemas bucais que possam afetar diretamente esses trabalhadores, mas também analisar o impacto que estes problemas têm sobre sua qualidade de vida, com intuito de desvendar novos elementos de causalidade de doenças e de sua distribuição desigual entre segmentos da sociedade (Almeida; Vianna, 2005).

Já a perícia ocupacional em odontologia é uma função indispensável no contexto atual das relações sociais e entre empregado e empregador. Por meio dela é que a justiça tem subsídios técnicos capazes de determinar o devido fim para questões trabalhistas e criminais (Marques *et al.*, 2013).

Lopez Camanho (2012) refere que os diferentes profissionais responsáveis pelos controles de riscos devem conhecer sua área de atuação e em conjunto propor meios resolutivos para com a segurança e saúde do

trabalhador. Onde a Odontologia do Trabalho firma assim sua relevância na consolidação das práticas para a promoção e proteção da saúde bucal do trabalhador. Por meio da utilização de ferramentas que instrumentalizem informação, conhecimento, pesquisa, formação acadêmica, análise de fatores determinantes dos problemas de saúde bucal e sistêmica, causas do impacto positivo na saúde geral do trabalhador e de maneira indireta, à sua família e à sociedade.

O cirurgião-dentista tem a competência legal e ética de propor programas de controle e prevenção de doenças bucais relativas ao trabalho. Bem como permitir que o trabalhador esteja consciente que seus atos podem levar ao comprometimento de sua saúde e estar atento à prevenção e as normas de segurança (Brasil, 2002).

As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para o curso da graduação em odontologia foram instituídas por meio da Resolução CNE/CES nº. 3 de 19 de fevereiro de 2002. Com objetivo de organizar o currículo das Instituições de Ensino Superior (IES) que possuem o curso de graduação em odontologia. As DCN estabelecem princípios, fundamentos, condições e procedimentos para a formação de cirurgiões dentistas em âmbito nacional da organização, desenvolvimento e avaliação dos projetos pedagógicos destes cursos (Brasil, 2002).

Dentre os princípios das diretrizes curriculares tem-se o entendimento da relevância de uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado seja capacitado a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento, o que



permite variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa (Brasil, 2001).

Nas competências e habilidades observam-se a atenção à saúde, sendo que os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. Cada profissional deve assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e contínua com as demais áreas do sistema de saúde, com pensamento crítico, capacidade de analisar, propor soluções aos problemas da sociedade. Sabedor de que sua responsabilidade para com a atenção à saúde ultrapassa o limite do ato técnico; exige sim a tomada de decisão para solução do problema de saúde, quer seja a nível individual como coletivo, com atuação de maneira multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinarmente (Brasil, 2001).

O cirurgião-dentista além de ser capacitado ao exercício de atividades referentes à saúde bucal da população necessita estar pautado na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio e inferir na transformação da realidade em benefício da sociedade (Brasil, 2002).

No que tange aos currículos dos cursos de graduação em odontologia as Diretrizes Curriculares Nacionais estes fixam o aspecto legal e normativo da formação dos profissionais, bem como promove a revisão e reformulação e flexibilização dos currículos destes cursos (Campos, 2006).

Deste modo Senna e Lima (2009) enfatizam que o processo de flexibilização curricular deve ser entendido como uma

significativa e importante estratégia de mudança no modelo vigente de formação de cirurgiões dentistas.

Para Fonseca (2012), a flexibilidade do currículo associada à liberdade da elaboração do projeto pedagógico promove a adequação do ensino à demanda local e propicia que o ensino na área da saúde acompanhe os avanços tecnológicos e científicos aliado a conceitos de prevenção, promoção e qualidade de vida.

No tocante ao planejamento do curso de graduação de Odontologia, este deve se fundamentar no projeto pedagógico, proposta de trabalho integrado e conjunto de capacidades a serem desenvolvidas pelos alunos. Aos discentes da instituição compete elaborar e discutir o projeto pedagógico, em consonância com os conteúdos e metodologias adotadas para a adequada formação do graduando (Sette-de-Souza *et al.*, 2015).

OBJETIVO

Este estudo de revisão tem como objetivo fazer uma reflexão na tomada de decisão da Academia sobre a importância da inclusão da Odontologia do Trabalho no Projeto Pedagógico das Faculdades de Odontologia.

MATERIAL E MÉTODO

Nesse trabalho, utilizou-se a metodologia de natureza qualitativa e exploratória, por meio de levantamento bibliográfico de assuntos pertinentes ao tema, de modo a situar o leitor no contexto da pesquisa. Para o embasamento teórico desta revisão bibliográfica, priorizou-se a busca de fontes bibliográficas recentes, oriundas de



revistas científicas, redes eletrônicas, dissertações e teses.

Assim, foi realizado um levantamento de estudos publicados nos últimos dez anos nos sites de busca Pubmed, Bireme, Medline, Lilacs e Scielo utilizando como descritores: Odontologia do Trabalho, Currículo, Educação em Odontologia.

Foi realizada uma revisão da literatura, usando essas bases de dados para compor as referências registradas, sendo adotados os critérios: 1) o assunto descrito pertinente com este estudo; 2) objetivo claro de propor uma reflexão para a inserção da Odontologia do Trabalho no Projeto Pedagógico das Faculdades de Odontologia; 3) ser baseado na literatura anterior; 4) conclusão de acordo com o encontrado.

RESULTADO

Os avanços industriais e tecnológicos predisõem a alterações na saúde bucal do trabalhador, onde o Cirurgião-Dentista necessita estar apto a promover a prevenção, o monitoramento e os agravos dos que nestes ambientes laboram. Tais atribuições permeiam pela adequada formação do graduando onde sua grade curricular está adequada às necessidades da nova realidade tecnológica, social e científica.

DISCUSSÃO

O conhecimento das competências da Odontologia do Trabalho e das relações entre meio ambiente laboral, medidas preventivas e agravos à saúde bucal do trabalhador estabelecidas no exercício profissional subsidiou a reflexão sobre sua inserção nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

É possível compreender que, quando o trabalhador tem a percepção do ambiente de trabalho como um todo, dos riscos a que está exposto quer seja por contato, exposição ou inalação de produtos químicos, por exemplo, as chances de manter-se atento em como se prevenir são maiores. Além disto, com um gerenciamento preventivo de riscos há possibilidades de se planejar ações e mudanças em relação aos mesmos ou no mínimo mitigá-las (Lopez Camanho, 2012).

O trabalhador em seu ambiente laboral conforme o tempo de exposição, concentração de névoas químicas, pós, apertamento dental dentre outros pode desenvolver doenças bucais ocupacionais e ou acidente de trabalho. Cabe ao cirurgião-dentista estar capacitado para o enfrentamento das diversidades a que o trabalhador está submetido (Manfredi, 2005), (Garbin; Carcereri, 2006).

Entretanto podemos ter ainda que o trabalhador acione judicialmente a empresa pleiteando o ressarcimento para sua incapacidade laborativa e nesta situação o cirurgião-dentista necessita estar capacitado para realizar a perícia bucal ocupacional. As perícias de âmbito trabalhista são aquelas em que o perito atua não só com o empregado, mas também com o local do trabalho. Suas atribuições envolvem processos de aposentadoria, invalidez (INSS), acidente de trabalho, benefícios e obrigações sociais (Marques *et al.*, 2013).

Por meio do currículo baseado nas normativas da DCN, tem-se a evolução do conhecimento e da informação, as quais exigem simultaneamente o desenvolvimento das competências profissionais (Fonseca, 2012), (Sette-de-Souza *et al.*, 2015).



As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) objetivam a formação do cirurgião-dentista para além das habilidades específicas, competências de um profissional com autonomia, discernimento, generalista, humanista, crítico e reflexivo. Apto à tomada de decisões e mudanças em consonância com seus pares e com a sociedade em todos os níveis de atenção à saúde, baseado no rigor técnico e científico, frente ao processo de educação permanente (Brasil, 2001), (Brasil, 2002).

As DCN abordam sobre a necessidade da aprendizagem ativa, bem como enfrentamento dos problemas da realidade, com liberdade na orientação a ser adotada em cada Universidade (Campos, 2006) (Senna; Lima, 2009). Assim sendo a elaboração do projeto pedagógico planejado e adequado as DCN permite a integração ensino/serviço e aproxima de forma ampliada esta relação.

Entendemos que frente à evolução científica, o graduando necessita ter acesso a diversificadas informações e conhecimento, desenvolvendo seu senso crítico, questionador, atualizado; garantindo o aprendizado contínuo. É fundamental a reconfiguração do desenvolvimento tecnológico e a valorização educação-conhecimento. Sendo que os profissionais de saúde têm o compromisso de operar mudanças e transformações por meio da prática do cuidado à saúde integralmente (Senna; Lima, 2009), (Sette-de-Souza *et al.*, 2015).

Ressaltada a importância das universidades estarem em conformidade com as DCN, primando por uma formação

adequada para atenção da saúde bucal do trabalhador; além do desenvolvimento de habilidades e competências para o engajamento da saúde do trabalhador no diagnóstico precoce, prevenção e monitoramento das possíveis doenças ocupacionais e seus agravos (Almeida; Vianna, 2005), (Senna; Lima, 2009), (Lopez Camanho, 2012).

Perante as diversas vertentes e sua amplitude, valorizamos o desenvolvimento do conhecimento e aprendizado; tendo como premissa prevalecer o diálogo, a troca de informações, interação entre educador e educando para produção do conhecimento e os métodos e currículos devem ser reavaliados de maneira contínua (Campos, 2006), (Sette-de-Souza, 2015).

A inclusão da Odontologia do Trabalho no currículo da graduação em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Odontologia permite ainda ao graduando desenvolver habilidades, conhecimento multiprofissionalmente, interdisciplinarmente e transdisciplinarmente, campo de atuação, competência do desenvolvimento intelectual e profissional autônomo e permanente; bem como vislumbrar novos horizontes. Dentro da perspectiva de assegurar a flexibilidade, a diversidade e a qualidade da formação dos graduandos. Tais diretrizes estimulam a evolução das grades curriculares, libertas da simples transmissão de conhecimento e informações, bem como garante uma formação acadêmica consistente capaz de enfrentar os desafios das transformações da sociedade, do mercado de trabalho e das condições de exercício profissional (Brasil,



2001), (Senna; Lima, 2009), (Lopez Camanho, 2012).

Em nossa visão as Universidades irão atuar na vanguarda dos cuidados com a saúde bucal do trabalhador; permitir a ampla possibilidade de formação do profissional capacitado e motivado para atuar, consciente de seu papel e de suas responsabilidades dentro da realidade do trabalhador, do ambiente laboral e por consequência das famílias, da sociedade e do país.

CONCLUSÃO

Os avanços industriais e tecnológicos trazem consigo alterações do meio ambiente laboral com consequências à saúde bucal do trabalhador, onde o cirurgião-dentista necessita estar apto a enfrentar estes novos desafios promovendo a prevenção e monitoramento, evitando os agravos à saúde bucal dos que nestes ambientes laboram.

Ao inserir na grade curricular a matéria de Odontologia do Trabalho as Universidades demonstram sua posição visionária no ensino de graduação para a formação profissional do cirurgião-dentista, apto a exercer as necessidades científicas da atualidade.

REFERÊNCIAS

- 1- ALMEIDA, T. F.; VIANNA, M. I. P. **O papel da epidemiologia no planejamento das ações de saúde bucal do trabalhador.** Saúde Soc. São Paulo, SP, v. 14, n. 3, p. 144-154, dez. 2005.
- 2- BRASIL. Ministério da Educação Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação em farmácia e Odontologia.** Éfrem de Aguiar Maranhão, Arthur Roquete de Macedo e Yugo Okida. Diário Oficial da União, Brasil (DF), 2001 dez. 7; Sec.1: 25. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES1300.pdf>. Acesso em 30 out. 2017.
- 3- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES 3, de 19 de fevereiro de 2002. **Diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em odontologia.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES032002.pdf>. Acesso em 30 out. 2017.
- 4- CAMPOS, F. E. Apresentação. In: Brasil. Ministério da Saúde. Ministério da Educação. **A aderência dos cursos de graduação em enfermagem, medicina e odontologia às Diretrizes Curriculares Nacionais.** Brasília, 2006.
- 5- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Resolução CFO - 116/2012, de 3 de abril de 2012. **Dispõe sobre as áreas de competência para atuação do especialista em odontologia do trabalho.** Conselho Federal de Odontologia, Rio de Janeiro. [acesso em 20 out 17]. Disponível em: <http://cfo.org.br/servicos-e-consultas/ato-normativo/?id=1631>
- 6- FONSECA, E. P. **As diretrizes curriculares nacionais e a formação do cirurgião-dentista brasileiro.** J Manag Prim Health Care, Olinda, PE, v. 3, n 2, p. 158-178, 2012.
- 7- GARBIN, D.; CARCERERI, D. L. **A odontologia nas políticas de saúde do trabalhador.** Arquivos em Odontologia. Belo Horizonte, MG, v.42, n.2, p.81-160, abr./jun. 2006.



- 8- LOPEZ CAMANHO, E. D. **Aplicabilidade do PPRA: análise crítica dos riscos ocupacionais na saúde bucal do trabalhador.** 2012. 158 f. Dissertação (Doutorado em Odontologia) – Faculdade de Odontologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.
- 9- MANFREDI, A. P. **Estudo da manifestação da disfunção temporomandibular (DTM) influenciada pelo estresse na população de uma Universidade Pública.** 2005. 135 f. Dissertação (Mestrado em Medicina) – Faculdade de Ciências Médicas, Universidade de Campinas, São Pulo, 2005.
- 10- MARQUES, J. A. M.; MUSSE, J.O.; NETTO, J. M.; LOPEZ CAMANHO, E. D.; ROSÁRIO, H. D.; PARANHOS, L. R. **Aspectos legais das perícias ocupacionais em Odontologia. Legal.aspects of occupational assessments in Dentistry.** RFO, Passo Fundo, RS, v.18, n. 2, p. 230-234, mai/ago. 2013.
- 11- SENNA, M. I. B.; LIMA, M. L. R. **Diretrizes curriculares nacionais para o ensino de graduação em odontologia: uma análise dos artigos publicados na revista da ABENO, 2002-2006.** Arq Odontol., São Paulo, SP, v. 45, n. 1, p. 30-36, jan/mar. 2009.
- 12- SETTE-DE-SOUZA, P. H.; AMARO-DA-SILVA, L. C.; ARAUJO, L. N. M.; SILVA, L. J. A.; MARANHÃO, O. B. V.; AZEVEDO, I. D. **Competências gerais e habilidades específicas: a realidade do ciclo básico.** Revista da ABENO, Londrina, PR, v. 15, n. 1, p. 38-47, 2015.
- 13- VANRELL, J. P. **Odontologia legal e antropologia forense.** 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2009. p. 79-82.
- 14- VIANNA, M. I. P.; SANTANA, V. S. **Exposição ocupacional a névoas ácidas e alterações bucais: uma revisão.** Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, RJ, v. 17, n. 6, p. 1335-1344, nov. 2001.